



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVIII — Nº 77

TERÇA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 1993

BRASÍLIA — DF

Sumário

PÁGINA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	7261
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	7297
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	7300
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	7334
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	7375
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	7375
EDITAIS E AVISOS.....	7375

Supremo Tribunal Federal

Presidência

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 1993

O MINISTRO SYDNEY SANCHES, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO 19.372-1,

R E S O L V E declarar a vacância do cargo de Taquígrafo Judiciário, Código STF-AJ-022, Nível Superior, Classe "B", Padrão I, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em virtude de posse em outro cargo público da servidora ELIANE CLARET CALDEIRA CALÇADO DE MORAIS, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, a partir de 01 de abril de 1993.

O MINISTRO SYDNEY SANCHES, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO 19.371-2,

R E S O L V E declarar a vacância do cargo de Taquígrafo Judiciário, Código STF-AJ-022, Nível Superior, Classe "B", Padrão I, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em virtude de posse em outro cargo público da servidora VIVIANE ROCHA RESENDE, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, a partir de 01 de abril de 1993.

O MINISTRO SYDNEY SANCHES, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO 19.370-4,

R E S O L V E declarar a vacância do cargo de Taquígrafo Judiciário, Código STF-AJ-022, Nível Superior, Classe "A", Padrão III, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em virtude de posse em outro cargo público da servidora MÁRCIA CARNEIRO FILIPPI, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, a partir de 01 de abril de 1993.

MINISTRO SYDNEY SANCHES

Plenário

Sessão Extraordinária

Ata da 15a. (décima quinta) sessão extraordinária, realizada em 22 de abril de 1993.

Presidência do Senhor Ministro Sydney Sanches. Presentes à sessão os Senhores Ministros Octavio Gallotti, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio, Ilmar Galvão e Francisco Rezek.

Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Moreira Alves e Néri da Silveira.

Procurador-Geral da República, Dr. Antonio Fernando Barros e Silva de Souza, substituto.

Secretário, Luiz Tomimatsu.

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Julgamentos

ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 115-9

ORIGEM : PARANA
RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI
REQTE. : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA
ADVS. : WAGNER BRUSSOLD PACHECO, ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA
REQDA. : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANA
ADVS. : JOSE CID CAMPELO, JOAQUIM MUNOZ DE MELLO E OUTROS

Decisão: Após os votos dos Ministros Relator, Marco Aurélio, Carlos Velloso, Celso de Mello e Sepúlveda Pertence, que julgavam procedente a ação e declaravam a Inconstitucionalidade do art. 251, da Constituição do Estado do Paraná, o julgamento foi adiado em virtude de pedido de vista do Ministro Paulo Brossard. Falou pela requerida o Dr. José Cid Campelo. Plenário, 06.3.91.

Decisão: Por votação unânime, o Tribunal julgou procedente a ação, declarando a inconstitucionalidade do art. 251 da Constituição do Estado do Paraná. Votou o Presidente. Votaram os Ministros Francisco Rezek e Ilmar Galvão (§ 2o. do art. 134 do RI). Plenário, 22.4.93.

ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 348-8

ORIGEM : MINAS GERAIS
RELATOR : MIN. FRANCISCO REZEK
REQTE. : GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADV. : FRANCISCO DEIRO COUTO BORGES
ADV. : JOSE LUIZ LADEIRA BUENO
REQDA. : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADV. : JOAO NOGUEIRA DE REZENDE

Decisão: Após os votos dos Ministros Relator e Marco Aurélio, julgando procedente, em parte, a ação e declarando a inconstitucionalidade apenas das expressões "e pelo órgão ou entidade com que serão estabelecidos seu vínculo e sua lotação", contidas no § 3o. do art. 13 do ADCT da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Ministro Ilmar Galvão, julgando-a procedente *in totum* para declarar a inconstitucionalidade de todo o § 3o. do art. 13, o julgamento foi adiado em virtude de pedido de vista dos autos, formulado pelo Ministro Carlos Velloso. Plenário, 22.4.93.

ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 758-1 - medida liminar

ORIGEM : RIO DE JANEIRO
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
REQTE. : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
ADV. : ALBERTO DEODATO MAIA BARRETO FILHO
REQDO. : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2a. REGIAO

Decisão: Por maioria de votos, o Tribunal indeferiu a medida cautelar, vencidos os Ministros Relator, Carlos Velloso e

Presidente, que a deferiram, em parte, para suspender, no texto do § 2º, do art. 144 do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 2ª. Região, a eficácia das expressões "sem limitação de tempo", e, no texto do § 1º, do art. 145 do mesmo Regimento, a eficácia das expressões "quando em tal situação estiver agindo". Plenário, 22.4.93.

ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 769-6 - medida liminar
 ORIGEM : MARANHÃO
 RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
 REQTE. : PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA
 REQDA. : MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
 ADVA. : ROSA DE JESUS CARVALHO VIANA

Decisão: Apresentado o feito em mesa, o julgamento foi adiado em virtude do adiantado da hora. Plenário, 24.03.93.

Decisão: Por votação unânime, o Tribunal não conheceu da ação, no ponto em que impugna a Resolução Administrativa no. 186, de 18.5.92, da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, e conheceu da ação quanto ao Decreto Legislativo no. 170, de 23.4.92, da mesma Casa, mas indeferiu a medida cautelar, nos termos do voto do Relator. Votou o Presidente. Plenário, 22.4.93.

ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 816-1 - medida liminar
 ORIGEM : SANTA CATARINA
 RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
 REQTE. : GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 ADV. : NELSON ANTONIO SERPA
 REQDA. : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Decisão: Por votação unânime, o Tribunal referendou decisão do Ministro Ilmar Galvão, que suspendera, em medida cautelar, a eficácia dos incisos VI, VII, VIII e IX do art. 16 da Lei n. 1.137, de 14.9.92, do Estado de Santa Catarina. Votou o Presidente. Plenário, 22.4.93.

EXTRADICAO N. 568-5 - questão de ordem
 ORIGEM : REPUBLICA ITALIANA
 RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
 REQTE. : GOVERNO DA ITALIA
 EXTDO. : ANTONELLO CAPPELLO
 ADV. : FRANCISCO DE ASSIS MAIA

Decisão: Por votação unânime, o Tribunal, resolvendo questão de ordem suscitada pelo Relator, indeferiu liminarmente o pedido de extradição e determinou a expedição de alvará de soltura, se por outro motivo não estiver preso o extraditando. Plenário, 22.4.93.

MANDADO DE SEGURANCA N. 21.554-2
 ORIGEM : DISTRITO FEDERAL
 RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
 IMPTE. : ANTONIO JOSE GOMES ASSUMPCAO
 ADVS. : VERA DE SOUZA LABANCA SILVA E OUTROS
 IMPDO. : TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional - IN
 SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604-900 - Brasília/DF
 Telefones: PABX: (061) 321-5566 - Fax: (061) 225-2046
 Telex: (061) 1356
 CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
 Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
 Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
 Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

JOSÉ EDMAR GOMES - MIGUEL FELIX DOS ANJOS
 Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 13:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial			Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 747.000,00	Cr\$ 203.000,00	Cr\$ 680.000,00	Cr\$ 754.000,00	Cr\$ 1.195.000,00
Portes:					
Superfície	Cr\$ 499.630,00	Cr\$ 246.180,00	Cr\$ 440.830,00	Cr\$ 499.630,00	Cr\$ 904.860,00
Aéreo	Cr\$ 1.216.390,00	Cr\$ 599.940,00	Cr\$ 1.216.390,00	Cr\$ 1.216.390,00	Cr\$ 2.903.740,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM
 Telefone: (061) 226-6812
 Horário: 7:30 às 19:00 horas

Decisão: Por votação unânime, o Tribunal indeferiu o mandado de segurança, nos termos do voto do Relator. Votou o Presidente. Falou pelo impetrante o Dr. Marcelo Barbosa Coelho. Plenário, 22.4.93.

MANDADO DE SEGURANCA N. 21.625-5
 ORIGEM : DISTRITO FEDERAL
 RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI
 IMPTE. : JOAO DA CRUZ TEIXEIRA DE CARVALHO
 ADV. : SEBASTIAO BAPTISTA AFFONSO
 IMPDO. : TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO
 IMPDO. : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL

Decisão: Por votação unânime, o Tribunal rejeitou as questões preliminares e indeferiu o mandado de segurança. Votou o Presidente. Plenário, 22.4.93.

Brasília, 23 de abril de 1993.

LUIZ TOMIMATSU
 Secretário

Primeira Turma

Sessão Ordinária

Ata da 11ª (decima primeira) sessão ordinária da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, realizada em 20-04-93.

Presidência do Senhor Ministro Moreira Alves. Presentes à sessão os Senhores Ministros Octavio Gallotti, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello e Ilmar Galvão.

Subprocurador-Geral da República, Dr. Miguel Frauzino Pereira.

Secretário, Ricardo Dias Duarte.

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Julgamentos

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 145.750-4
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
 AGTE. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADVS. : JOSE DO CARMO MENDES JUNIOR, MIGUEL FRANCISCO URBANO NAGIB E OUTROS
 AGDOS. : EDER BORTOLAI E CONJUGE
 ADVS. : NELSON PIRES BORTOLAI E OUTROS

Decisão: A Turma negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1ª. Turma, 20-04-93.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 146.603-1
 ORIGEM : PARANA
 RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
 AGTE. : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADVS. : ROBISON NEVES FILHO E OUTROS
 AGDO. : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE FOZ DO IGUAÇU
 ADVS. : JOSE TORRES DAS NEVES E OUTROS

Decisão: A Turma negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1ª. Turma, 20-04-93.

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINARIO N. 160.041-2
 ORIGEM : RIO DE JANEIRO
 RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
 AGTE. : CONTROLES GRAFICOS DARU S/A
 ADV. : ANTONIO WANIS FILHO
 AGDA. : UNIAO FEDERAL
 ADVA. : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Decisão: A Turma negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1ª. Turma, 20-04-93.

ACAO ORIGINARIA N. 184-6
 ORIGEM : TOCANTINS
 RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI
 IMPTE. : PAULO FRANCISCO CARMINATTI BARBERO
 ADV. : HELIO LUIZ DE CACERES PERES MIRANDA
 IMPDO. : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Decisão: A Turma conheceu da segurança, mas a indeferiu, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1ª. Turma, 20-04-93.

HABEAS CORPUS N. 69.210-9
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI
 PACTES. : LUCINDO RAFAEL E OUTRO

Superior Tribunal Militar

Secretaria do Tribunal Pleno

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 044

- APELAÇÃO Nº 46.937-2 - Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. Advs Drs Alexandre Lobão Rocha e Adhemar Marcondes de Moura.

- APELAÇÃO Nº 46.893-5 - Relator Ministro Raphael de Azevedo Branco. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. Advs Drs Edgar Leite dos Santos e Ione de Souza Cruz Mesquita.

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 01, DE 24 DE ABRIL DE 1993

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 5º, inc. XXIII, determine que a propriedade atenderá a sua função social;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei nº 8.629, de 25.02.93, que determina que as "terras rurais de domínio da União, dos Estados e dos Municípios ficam destinadas, preferencialmente, à execução de planos de reforma agrária";

Considerando que o Parágrafo Único do referido dispositivo legal excetua de tal destinação apenas as reservas de indígenas e os parques, somente se admitindo a existência de imóveis rurais de propriedade pública "se o poder público os explorar direta ou indiretamente para pesquisa, experimentação, demonstração e fomento de atividades relativas ao desenvolvimento da agricultura, pecuária, preservação ecológica, áreas de segurança, treinamento militar, educação de todo tipo, readequação social e defesa nacional;

Considerando, por fim, que compete ao Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (CF, art. 129, inc. II);

Os Procuradores da República que a esta subscrevem resolvem instaurar o presente Inquérito Civil Público para averiguar a existência, no Estado do Rio Grande do Sul, de terras rurais do domínio da União Federal e de suas autarquias, fundações e empresas estatais, que não se enquadrem nas exceções previstas no Parágrafo Único do art. 13 da Lei nº 8.629, de 25.02.93, determinando seja autuado e registrado o presente procedimento, adotando-se as seguintes medidas:

a) seja enviada cópia da presente Portaria à SECODID para ciência e publicação na imprensa oficial;

b) seja oficiado ao INCRA para que informe das medidas que vem sendo adotadas para dar cumprimento ao disposto no art. 13 da Lei nº 8.629/93;

c) seja oficiado ao Departamento do Patrimônio da União no Estado, aos Ministérios do Exército, Marinha e Aeronáutica, CEF, INSS, Banco do Brasil e demais entes estatais federais existentes no Estado, conforme levantamento que está sendo realizado pela CODID/PR-RS, para que informem da existência de áreas rurais sob seu domínio, ou a si jurisdicionadas, informando, ainda, em relação a cada uma, a localização, dimensões e destinação atual.

EDUARDO KURTZ LORENZONI
Procurador da República

DEROCY GIACOMO CIRILLO DA SILVA
Procurador da República

LUIS ALBERTO D' AZEVEDO AURVALLE
Procurador da República

DOMINGOS SAVIO DRESCH DA SILVEIRA
Procurador da República

Editais e Avisos

Supremo Tribunal Federal

Presidência

SENTENÇA ESTRANGEIRA Nº 4801-9/240 - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

EDITAL, com o prazo de vinte (20) dias, para CITAÇÃO do requerido DONALD RAY SHOOK, que se encontra em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo: -----

O MINISTRO SYDNEY SANCHES, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, -

FAZ SABER

aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que Corinne Coffin, residente e domiciliada na Avenida Eptácio Pessoa, 2870, Apt. 801, Rio de Janeiro - RJ, requereu a homologação da sentença proferida pelo Superior Tribunal da Califórnia, Condado Imperial, que decretou a dissolução de seu casamento com DONALD RAY SHOOK.

Deferida a citação edital, pelo despacho de 22.03.1993, fica, pelo presente, citado o requerido para, no decorrer do prazo regimental de quinze (15) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a contestação cabível e acompanhar os demais termos do processo, até final execução, observando-se o disposto no art. 285 do Código de Processo Civil.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 13 de abril de 1993. --- Eu, Myrthes S. Almeida, Supervisora, extraí o presente. Eu, Ranuzia Braz dos Santos, Diretora da Divisão de Publicações e Intimações, conferi. E eu, Sebastião Duarte Xavier, Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal, o subscrevo. Ministro SYDNEY SANCHES, Presidente. ---

(Nº 7000 - 23/04/93 - Cr\$ 1.700.000,00)

Jurisprudência Trabalhista

Tribunal Superior do Trabalho

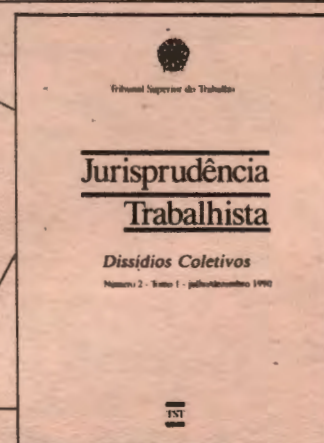
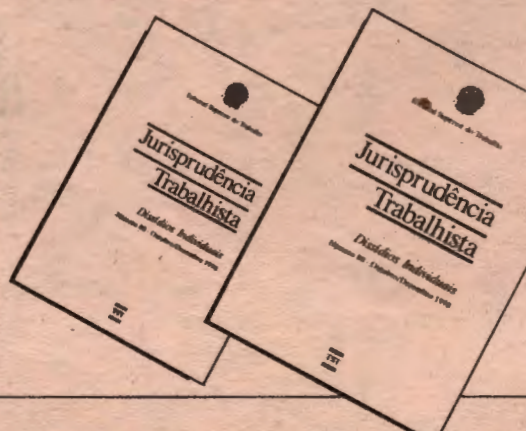
Volumes: LXVII a LXXVIII - Preço: Cr\$ 168.000,00 (cada)
(sujeito a majoração, sem aviso prévio), incluídas despesas com remessa.

Decisões Jurídicas: Dissídios Coletivos e Individuais.

INFORMAÇÕES E VENDAS:
Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000

CEP 70604-900 Brasília, DF
Telefones: (061) 226-6812 e 226-2586

Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.



*" Este ato
entra em vigor na data
de sua publicação "*

PARA QUE OS ATOS DE GOVERNO
ENTREM EM VIGOR NA DATA CERTA É PRECISO
QUE AS MATÉRIAS CHEGUEM
À IMPRENSA NACIONAL EM TEMPO HÁBIL

Horário para recebimento das matérias destinadas aos Diários Oficiais — Seções I, II e III

**Até às 16 horas
(do dia anterior):**

Portarias, despachos, instruções, atas, resoluções, extratos de contratos, editais, avisos, retificações e atos a serem publicados de Ministérios, Fundações, Autarquias, Empresas vinculadas, Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais, Tribunal de Contas da União, Poder Legislativo, Poder Judiciário e instituições, partidos, associações e empresas que utilizam a Seção Ineditoriais.

- Via Central de Malas Oficiais (ECT) e Guichê da Seção de Seleção e Registro de Matérias da **IMPrensa NACIONAL**

**Até às 17 horas
(do dia anterior):**

Leis, Medidas Provisórias, Decretos e atos dos Poderes Executivo e Legislativo.

- Via Departamento de Documentação da Secretaria-Geral da Presidência da República ou Ministério da Justiça.

IMPrensa NACIONAL
HÁ 184 ANOS CONTANDO
A HISTÓRIA DO BRASIL

SIG — Q. 06, Lote 800 — CEP 70604-900 — Fone: (061)321-5566 Brasília — Distrito Federal
Telex: (061) 1356 DIMN BR — CGC/MF nº 00394494/0016-12
Fax: (061) 225-2046

